



RESOLUÇÃO Nº 070/2022-CI/CTC

REPUBLICAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 28/06/2022.

Ângela Aparecida da Silva Alves
Secretária

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Considerando o conteúdo do e-Protocolo nº 19.053.127-9;

Considerando o Parecer nº 024/2022 da Câmara de Ensino de Graduação do Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, a vigorar para os ingressantes a partir do ano letivo de 2023, conforme matriz curricular constante no Anexo I, quais sejam:

I – Extinção do componente curricular **Geometria Descritiva em Arquitetura**

II.

II – Criação do componente curricular **Desenho Universal**, conforme segue:
Ementa: Significado do espaço arquitetônico e sua utilização a partir de outros referenciais perceptivos. Conceitos, planejamento e elaboração de projetos adequados à diversidade humana, em especial para pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida.

Objetivos: Estudar parâmetros de mobilidade urbana e requisitos espaciais que atendam aos princípios do Desenho Universal a fim de possibilitar projetos de edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos de maneira a atender a uma maior gama de pessoas, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a inclusão e a acessibilidade dos espaços.

Departamento: Departamento de Arquitetura e Urbanismo

Seriação: 1ª série

Periodicidade: 2º semestre

Carga Horária: 34 h/a teórico-práticas

III – Alterações de componentes curriculares, conforme segue:

URBANISMO I

Ementa: Fundamentos de urbanismo e planejamento urbano. Escalas de intervenção. Plano e projeto urbanos. Partido urbanístico. Metodologias de análise da forma urbana e das demandas sociais, com enfoque na escala da cidade e do bairro. Proposta de intervenção na escala do bairro, visando a melhoria na qualidade de vida urbana da população local.

Objetivos: Compreender a composição da paisagem urbana no tempo; Diagnosticar as demandas urbanas da população local. Desenvolver a



capacidade de problematização e elaboração de leitura síntese; Desenvolver exercícios de leitura e intervenção na escala do bairro, com objetivo de melhora da qualidade de vida urbana da sociedade, enquadrados como projeto de extensão universitária.

Carga Horária: 85 h/a extensão

URBANISMO II

Ementa: Análise dos processos que moldam a forma urbana, considerando meio ambiente, contexto urbano e a sociedade, com proposta de intervenção na escala do bairro, visando a melhoria da qualidade de vida da população local.

Objetivos: Desenvolver exercícios de intervenção na escala do bairro com objetivo de melhora da qualidade de vida da sociedade, enquadrados como projeto de extensão universitária; Correlacionar o conteúdo ministrado com as disciplinas, urbanismo I, sistemas urbanos I e II e estudos ambientais.

Carga Horária: 85 h/a extensão

URBANISMO III

Ementa: Planejamento urbano, plano diretor e seus instrumentos urbanísticos. Estatuto da Cidade. Sustentabilidade Urbana, Mobilidade Urbana e Habitação de Interesse Social no contexto de planos e projetos urbanos. Proposta de Intervenção na escala do município. Metodologia participativa de planejamento urbano.

Objetivos: Estudar o processo de planejamento urbano; Aplicar o instrumento do plano diretor municipal como alternativa para desenvolvimento urbano de um território; Desenvolver o exercício de metodologia de leitura participativa para compreender a produção do espaço urbano e demandas locais, na escala do município, enquadrado como projeto de extensão universitária; Desenvolver de forma participativa proposta de intervenção/reformulação urbana; Aplicar os instrumentos urbanísticos de planejamento urbano no contexto do plano diretor; Exercitar os instrumentos urbanísticos, sob a forma de proposta de projeto urbano.

Carga Horária: 85 h/a extensão

URBANISMO IV

Ementa: Intervenção na cidade existente, através de metodologia participativa, com uso do instrumento do Projeto Urbano. Interação entre plano e projeto.

Objetivos: Aprofundar o conhecimento sobre demandas da comunidade local, onde o projeto urbano será desenvolvido; Exercitar os instrumentos urbanísticos do Estatuto da Cidade; Elaborar projeto urbano de forma participativa, vinculado à um plano urbanístico, enquadrado como projeto de extensão universitária; Promover integração com a disciplina de Urbanismo III.

Carga Horária: 85 h/a extensão

PROJETO DE ARQUITETURA IV

Ementa: Desenvolvimento de anteprojeto de equipamento público de médio porte, em comunidades prioritariamente vulneráveis (segundo dados estatísticos), envolvendo a relação dos alunos com agentes sociais.

Objetivos: Desenvolver anteprojeto arquitetônico de média complexidade em nível de projeto executivo atentando para a interface arquitetura e o conforto térmico; Refletir a função social da arquitetura e o seu papel na sociedade como agente transformador; Ter um contato com as comunidades locais e refletir como a arquitetura, como disciplina, pode influir na melhoria do cotidiano das comunidades, na forma de projeto de extensão universitária.

Carga Horária: 85 h/a extensão



PROJETO DE ARQUITETURA V

Ementa: Desenvolvimento de anteprojeto arquitetônico, tratando de edificação vertical, enfatizando questões estruturais, instalações prediais, bem como sua inserção no espaço urbano e na comunidade local.

Objetivos: Desenvolver anteprojeto arquitetônico de edifício vertical; Tratar dos aspectos construtivos e estruturais da edificação, além das questões de conforto térmico, luminoso e acústico; Tratar das questões da legislação urbanística e do contexto urbano. Integrar o exercício com a realidade social local, na forma de projeto de extensão universitária.

Carga Horária: 85 h/a extensão

Art. 2º Aprovar o Regulamento das Atividades de Extensão Curricular do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, conforme Anexo II, parte integrante desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 22 de junho de 2022.

Prof. Dr. Romel Dias Vanderlei
DIRETOR

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 05/07/2022. (Art. 175 - § 1º do Regimento Geral da UEM).



ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Série	Anual	Semestre	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular	Extensão	Carga Horária Semanal em Horas/Aula					Carga Horária Total no Tempo de Oferta			
						Teórica	Prática	Teor. / Prática	Prática Pedagógica	Seminarial	Total Semanal	Annual	Semestral	Modular
1ª		1	DAU	Arte e Arquitetura		X					2		34	
1ª		1	DAU	Concepção da Forma Arquitetônica				X			3		51	
1ª		1	DAU	Desenho Arquitetônico I			X				4		68	
1ª		2	DAU	Desenho Arquitetônico II			X				4		68	
1ª		2	DAU	Desenho Universal				X			2		34	
1ª		2	DFL	Ética e Sociedade		X					2		34	
1ª		1	DAU	Geometria Descritiva em Arquitetura I				X			2		34	
1ª		1	DAU	Introdução à Arquitetura e ao Urbanismo		X					3		51	
1ª		2	DM A	Matemática		X					4		68	
1ª		2	DAU	Estudos da cidade		X					2		34	
1ª		2	DEC	Materiais de Construção Aplicados a Arquitetura e Urbanismo I				X			3		51	
1ª		1	DAU	Meios de Expressão			X				3		51	
1ª		1	DAU	Modelos Tridimensionais I			X				3		51	
1ª		2	DAU	Modelos Tridimensionais II			X				3		51	
1ª		1	DAU	Projeto de Arquitetura I			X				5		85	
1ª		2	DAU	Projeto de Arquitetura II			X				5		85	
1ª		2	DEC	Sistemas Estruturais I		X					3		51	
1ª		2	DAU	Teoria da Arquitetura e do Urbanismo I		X					2		34	
1ª		2	DEC	Topografia				X			4		68	
Carga Horária da Série													1003	
2ª		1	DEC	Conforto Ambiental I: Conforto Térmico e Climatização				X			3		51	
2ª		2	DGE	Estudos Ambientais		X					3		51	
2ª		1	DEC	Materiais de Construção Aplicados a Arquitetura e Urbanismo II				X			3		51	
2ª		1	DAU	Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo		X					2		34	
2ª		2	DAU	Projeto de Paisagismo I			X				3		51	
2ª		1	DAU	Projeto de Arquitetura III			X				5		85	
2ª		2	DAU	Projeto de Arquitetura IV	X						5		85	
2ª		1	DEC	Sistemas Estruturais II		X					3		51	
2ª		2	DEC	Sistemas Estruturais III		X					3		51	
2ª		1	DAU	Sistemas Urbanos I		X					3		51	
2ª		2	DAU	Sistemas Urbanos II				X			3		51	
2ª		1	DEC	Tecnologia da Construção I				X			2		34	
2ª		2	DAU	Tecnologia da Construção II				X			3		51	
2ª		1	DAU	Teoria da Arquitetura e do Urbanismo II		X					2		34	
2ª		2	DAU	Teoria da Arquitetura e do Urbanismo III		X					2		34	
2ª		1	DAU	Urbanismo I	X						5		85	
2ª		2	DAU	Urbanismo II	X						5		85	
2ª		1	DAG	Vegetação				X			2		16	
Carga Horária da Série													951	



3ª	1	DEC	Conforto Ambiental II: Conforto Acústico			X		3	51
3ª	2	DEC	Conforto Ambiental III: Conforto Lumínico			X		3	51
3ª	2	DEC	Planejamento e Administração de Obras	X				3	51
3ª	1	DAU	Projeto de Arquitetura V	X				5	85
3ª	2	DAU	Projeto de Arquitetura VI			X		5	85
3ª	1	DAU	Projeto de Paisagismo II			X		4	68
3ª	2	DAU	Projeto de Paisagismo III			X		4	68
3ª	1	DEC	Sistemas Hidráulico-Prediais	X				3	51
3ª	2	DEC	Sistemas Elétricos-Prediais e de Comunicação	X				3	51
3ª	1	DEC	Sistemas Estruturais IV	X				3	51
3ª	2	DEC	Sistemas Estruturais V	X				3	51
3ª	1	DEC	Tecnologia da Construção III			X		3	51
3ª	1	DAU	Teoria da Arquitetura e do Urbanismo IV	X				2	34
3ª	2	DAU	Teoria da Arquitetura e do Urbanismo V	X				2	34
3ª	1	DAU	Urbanismo III	X				5	85
3ª	2	DAU	Urbanismo IV	X				5	85
Carga Horária da Série									952
4ª	1	DAU	Eficiência Energética			X		2	34
4ª	X	DAU	Estágio Supervisionado I			X		6	204
4ª	2	DAU	Legislação, Ética e Prática Profissional	X				2	16
4ª	1	DAU	Patrimônio Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico	X				2	34
4ª	1	DAU	Projeto de Arquitetura VII			X		5	85
4ª	2	DAU	Projeto de Arquitetura VIII			X		5	85
4ª	1	DAU	Projeto de Arquitetura de Interiores I			X		3	51
4ª	2	DAU	Projeto de Arquitetura de Interiores II			X		3	51
4ª	2	DAU	Técnicas Retrospectivas			X		3	51
4ª	1	DAU	Teoria da Arquitetura e do Urbanismo VI	X				2	34
4ª	1	DAU	Urbanismo V			X		5	85
4ª	2	DAU	Urbanismo VI			X		5	85
Carga Horária da Série									815
5ª	X	DAU	Estágio Supervisionado II			X		6	204
5ª	1	DAU	Projeto Integrado de Arquitetura e Urbanismo			X		5	85
5ª	X	DAU	Trabalho de Conclusão de Curso			X		2	374
Carga Horária da Série									663
Carga Horária Parcial									4384
Carga Horária de AAC									233
CARGA HORÁRIA TOTAL									4617



ANEXO II

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO ARQUITETURA E URBANISMO

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º As atividades de extensão curricular do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual de Maringá (UEM) devem ser realizadas de acordo com este regulamento, com as demais resoluções e normas institucionais, e com a legislação federal vigente.

Art. 2º O Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAU) deve designar uma Coordenação de Extensão Curricular para o curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, que deve ser exercida por um coordenador, sendo facultada a designação de um coordenador adjunto, à qual compete:

I - coordenar as ações de inserção curricular da extensão previstas neste regulamento, zelando por seu cumprimento;

II - organizar a oferta de Atividades de Extensão Curricular, elaborando o Plano Anual de Atividades de Extensão do Curso, aprovando-o em departamento e no Conselho Acadêmico do curso;

III - divulgar oportunamente o rol de Atividades de Extensão Curricular oferecidas aos acadêmicos, encaminhando edital à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC) para que publique as atividades em andamento, o número e o perfil das vagas e o período de inscrição;

IV - coordenar e gerenciar, por meio de aba específica do sistema de gestão de projetos de extensão, projeto ou um conjunto articulado de projetos de extensão do curso que englobe parte ou todas as Atividades de Extensão previstas no Plano Anual de Atividades de Extensão do Curso, com atribuições de incluir, excluir, ajustar e tramitar, conforme a necessidade, as atividades de extensão e seus participantes, encaminhando, via sistema, a carga horária de extensão curricular efetivamente cumprida para registro em histórico escolar do aluno;

V – analisar e homologar as atividades de extensão realizadas pelos alunos para creditação da atividade no sistema acadêmico.

Art. 3º As Atividades de Extensão Curricular devem ser executadas na forma de Programas, de Projetos de Extensão, de Projetos de Prestação de Serviços, de Cursos de Extensão e de Eventos de Extensão, cadastrados PEC, cuja criação, aprovação e implementação são normatizados por resoluções específicas da extensão e da graduação.

§ 1º Programa é o conjunto articulado de projetos e outras atividades de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter orgânico-institucional, integração, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, aprovado pelo Conselho Universitário (COU) conforme a legislação vigente.

§ 2º Projeto de Extensão é a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científica, tecnológica ou de inovação, com objetivo específico e prazo determinado, registrado e preferencialmente vinculado a um Programa ou como projeto isolado, caracterizado de acordo com as áreas do conhecimento definidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas temáticas e linhas de extensão, conforme a classificação definida em resolução específica da Universidade e, preferencialmente de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) segundo agenda de metas para 2030.

§ 3º Projeto de Prestação de Serviços envolve atividades de prestação de serviços ou desenvolvimento de produtos, de processos, de sistemas, de tecnologias ou de assessorias, consultorias, orientações, treinamento de pessoal ou a outras atividades de



natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural, de domínio e de interesse da Universidade, aprovado pelo CAD, segundo a legislação vigente.

§ 4º Curso de Extensão é o conjunto articulado de atividades pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação definidos em resolução específica da Universidade, desde que a participação dos alunos envolva o planejamento e a execução e não apenas a atuação como ouvinte ou participante.

§ 5º Evento de Extensão é a atividade de curta duração, sem caráter continuado que envolve a apresentação e/ou desenvolvimento do conhecimento ou produto educativo, cultural, social, científico, tecnológico ou de inovação da UEM e de outros setores da sociedade, com organização, carga horária e critérios de avaliação definidos em resolução específica da Universidade, desde que a participação dos alunos envolva o planejamento e a execução e não apenas a atuação como ouvinte ou participante.

§ 6º Projetos institucionais de pesquisa e de ensino que envolvam intervenções diretas na comunidade externa e que promovam a formação e o protagonismo do aluno na ação extensionista, por meio de projeto de extensão, em ações paralelas e não simultâneas, nos termos da presente resolução.

§ 7º No Estágio Curricular do Curso e/ou no Trabalho de Conclusão de Curso em que o aluno desenvolva, por meio de projeto de extensão, em ações paralelas e não simultâneas, que enriqueçam sua formação e atuação acadêmica.

Art. 4º Para fins de creditação curricular da Extensão, adota-se a nomenclatura “Unidade Curricular de Extensão” (UCE), cuja carga horária a ser considerada para a integralização da Extensão é definida como sendo de pelo menos 10% da carga horária curricular total do curso e pode estar vinculada às seguintes modalidades:

- I – Atividades de Extensão Curricular, associadas às disciplinas;
- II - Atividades de Extensão Curricular, dissociadas de disciplinas;

§ 1º Em todos os casos, a carga horária das UCEs deve ser registrada no histórico escolar do aluno.

§ 2º Para todas as modalidades de Extensão, a fim que de sejam consideradas como válidas na forma de UCEs, as propostas devem estar previamente cadastradas na PEC, sendo sua criação, aprovação e implementação normatizadas por resoluções específicas da extensão e da graduação.

§ 3º As atividades desenvolvidas em convênios relativos a programas de natureza governamental, terceiro setor ou outros órgãos de fomento, podem ser consideradas Atividades de Extensão Curricular desde que tenham sido devidamente cadastradas na PEC.

Art. 5º As Atividades de Extensão Curricular devem ser coordenadas preferencialmente por docentes do quadro efetivo do curso de Arquitetura e Urbanismo da UEM, no regular exercício de suas funções, cabendo a eles a orientação e avaliação dos alunos participantes.

§ 1º Docentes aposentados integrantes do Programa de Serviço Voluntário da UEM podem atuar como orientadores de alunos, assim como serem co-proponentes de atividades de extensão.

§ 2º Docentes temporários podem coordenar projetos, cursos e eventos de extensão, desde que estejam vigentes seus contratos, excetuadas aquelas Atividades de Extensão Curricular em que houver celebração de termo de convênio.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos das Atividades de Extensão Curricular no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo:

I - Estimular o relacionamento entre os graduandos do curso de Arquitetura e Urbanismo da UEM e a comunidade externa.



II - Proporcionar ao acadêmico a vivência de situações profissionais nas diferentes áreas de atuação da Arquitetura e Urbanismo,

III - Reafirmar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e a vinculação entre o ensino, o trabalho e a realidade social;

IV - Promover a formação necessária para atuação profissional cidadã, que permita ao aluno reconhecer-se como agente de garantia de direitos, deveres e transformação social, e que seja capaz de equacionar problemas, com sensibilidade e compromisso social, e desenvolva as habilidades para o trabalho coletivo e interdisciplinar;

V - Atender as demandas formativas e sociais relativas ao enfrentamento das questões da sociedade e que promovam impacto, transformação e desenvolvimento social e cultural, pelo aprimoramento das políticas públicas promovendo a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica.

TÍTULO III DOS REQUISITOS DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO VALIDADAS COMO UNIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO NO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Art. 7º As Atividades de Extensão a serem consideradas como Unidades Curriculares de Extensão (UCE) no processo formativo do acadêmico do curso de Arquitetura e Urbanismo devem:

I - ser realizadas para um público-alvo constituído em sua maioria por integrantes da comunidade externa, preferencialmente aqueles com maior vulnerabilidade e localizados nas áreas de abrangência regional dos campi regionais e polos da Universidade;

II - promover intervenções que se constituam processos de análise da realidade e de identificação e valorização dos saberes da comunidade, articulando a pesquisa com o ensino, os processos de produção e de aplicação do conhecimento acadêmico, e de monitoramento de resultados e impactos sociais, em processos de atuação transformadora para o desenvolvimento social e regional, assim como proporcionem o aprimoramento das políticas públicas;

III - estar relacionadas à formação do acadêmico;

IV - estar cadastradas na PEC e devidamente aprovadas pelas instâncias responsáveis, tendo a Atividade de Extensão a descrição do professor orientador, a descrição dos objetivos da ação e as competências dos atores nela envolvidos, assim como a descrição da metodologia de avaliação da participação do aluno;

V - ser credenciadas pela Coordenação de Extensão Curricular como Atividade de Extensão Curricular.

Art. 8º os alunos de Arquitetura e Urbanismo devem cumprir no mínimo 462 horas/aula em UCE.

Art. 9º Fica definido, no âmbito do curso de Arquitetura e Urbanismo da UEM, que a creditação curricular da extensão, na forma de UCE, deve ocorrer, nas Atividades de Extensão Curricular associadas às disciplinas listadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) na modalidade de extensão.

§ 1º: Para as Atividades de Extensão Curricular associada em disciplinas, o aluno precisa, obrigatoriamente, estar regularmente matriculado na disciplina;

§ 2º: No caso das disciplinas listadas no PPC na modalidade de extensão ser cursada em regime de dependência, com plano de acompanhamento, ficará o acadêmico obrigado a cumprir a carga horária equivalente de UCE em outras modalidades de extensão.

Art. 10º No caso de o acadêmico solicitar Aproveitamento de Estudos das disciplinas listadas no PPC na modalidade de extensão, o coordenador poderá deferir o pedido caso o conteúdo programático e carga horária sejam equivalentes, ficando o aluno obrigado a cumprir a carga horária equivalente de UCE em outras modalidades de extensão.



Art. 11º As Atividades de Extensão Curricular, dissociadas de disciplinas, podem ser consideradas como Atividades Acadêmicas Complementares (AACs), observado o disposto nas normas institucionais e na resolução que rege a concessão de AACs para os acadêmicos do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da UEM.

Art. 12º Não há duplicidade no cômputo da carga horária integralizada pelos alunos como Unidades Curriculares de Extensão (UCE) e Atividades Acadêmicas Complementares (AAC).

TÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO, MATRÍCULA E REGISTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO INSERIDAS COMO UNIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 13º As Atividades de Extensão devem ser cadastradas na PEC/Diretoria de Extensão (DEX), divulgadas por meio do Sistema de Gestão de Projetos ou Sistema de Gestão de Cursos e Eventos de Extensão e/ou editais, e, credenciadas como UCE pela Coordenação de Extensão Curricular do DAU após o encerramento do período letivo correspondente, respeitado o calendário acadêmico da UEM.

Art. 14º O credenciamento das Atividades de Extensão associada à disciplina deve ser realizado semestralmente pela Coordenação de Extensão Curricular do DAU, para o período letivo seguinte, respeitado o calendário acadêmico da UEM.

Art. 15º Ao professor das atividades de extensão associadas às disciplinas do curso compete:

I – elaborar e aplicar a proposta de atividade extensionista no componente curricular integrando os conteúdos programáticos à atividade de extensão;

II – acompanhar e supervisionar a execução das atividades extensionistas no componente curricular que ministra;

III - avaliar o trabalho desenvolvido pelos acadêmicos participantes do componente curricular que ministra e registrar as notas das avaliações periódicas pertinentes à atividade de extensão.

IV - obedecer a todas as normas institucionais relacionadas às atividades de extensão e a este regulamento.

Art. 16º A carga horária da Extensão estabelecida no PPC deve ser integralizada entre o início do primeiro semestre letivo da primeira série e o final do segundo semestre letivo da quinta série do curso, obedecido o calendário acadêmico da UEM.

Art. 17º Para as Atividades de Extensão Curricular associadas às disciplinas, o docente responsável pela disciplina deverá solicitar à Coordenação das Atividades de Extensão do DAU a inclusão como participante do(s) projeto(s) no(s) qual(is) a carga horária extensionista da disciplina será executada, durante o período de realização da mesma.

Parágrafo Único. Para as Atividades de Extensão Curricular associada em disciplinas, não é necessário abertura de edital das vagas, todavia o aluno precisa, obrigatoriamente, estar regularmente matriculado na disciplina.

Art. 18º Para as Atividades de Extensão Curricular dissociadas das disciplinas, o número de vagas, os critérios de seleção, classificação e desempate dos candidatos às vagas disponíveis, os requisitos para participação e os critérios de avaliação dos acadêmicos devem ser definidos pelo coordenador da Atividade de Extensão e publicados pela PEC por meio de edital.

§ 1º Cabe ao coordenador da respectiva Atividade de Extensão Curricular dissociada de disciplinas estabelecer o número de vagas, o perfil desejado do candidato e os critérios para a sua seleção, respeitadas todas as normas institucionais e este regulamento.



§ 2º Em caso de sobra de vagas, editais podem ser abertos para suprir a demanda por acadêmicos em Atividades de Extensão Curricular ao longo do período letivo, respeitado o calendário acadêmico da UEM.

Art. 19º Após ser certificado, via PEC, da realização da Atividade de Extensão, o acadêmico deve fazer o requerimento da creditação da atividade no sistema acadêmico, o qual deve ser analisado e homologado pela Coordenação de Extensão Curricular do DAU e liberado para que a DAA efetue o cômputo e o registro no cadastro acadêmico.

TÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 20º A avaliação da participação dos alunos na Atividade de Extensão associadas às disciplinas deve ser realizada pelo docente responsável, conforme critérios de avaliação presentes no programa de disciplina.

Art. 21º A avaliação da participação dos alunos na Atividade de Extensão Curricular dissociadas de disciplinas deve ser realizada pelo coordenador da atividade de extensão, conforme critérios previstos na proposta de execução da respectiva atividade.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A implantação das Atividades de Extensão Curriculares terá início no primeiro semestre letivo do calendário acadêmico de 2023.

Art. 23º Não pode colar grau o aluno que, ingressando a partir do ano letivo de 2023, não integralize a carga horária mínima de extensão curricular prevista no PPC.

Art. 24º Os casos omissos são analisados pelo Conselho Acadêmico do curso de Arquitetura e Urbanismo da UEM.



ePROCOLO



Documento: **Resolucao0702022CTCrepublicacaoAprovaalteracoesprojpedagArquiteturaeurbanismo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Romel Dias Vanderlei** em 31/08/2022 14:44.

Inserido ao protocolo **19.053.127-9** por: **Angela Aparecida da Silva Alves** em: 31/08/2022 10:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
21238958bb414d1c8f77249440a128cb.